



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

Ofício n.º 467/2016

Garça, 16 de junho de 2016.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 033/2016

Senhor Presidente,

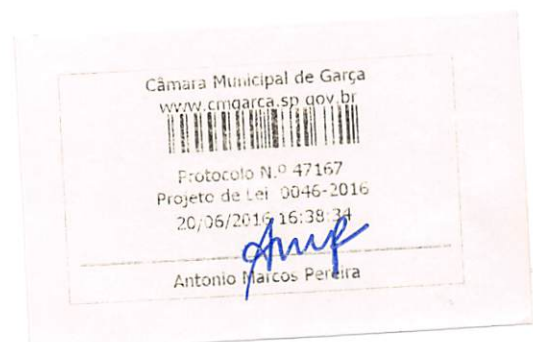
Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei n.º 033/2016, através do qual estamos alterando o artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.691, de 30 de setembro de 2003, aumentando o número de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa portadora de Deficiência.

Tal alteração visa atender a solicitação formulada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa portadora de Deficiência, para a inserção de um membro representando a Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, devido à participação de atletas em competições representando o Município de Garça, bem como um membro representante do Conselho Tutelar de Garça, ante a existência de crianças e adolescentes portadores de deficiência física.

Solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado e, aproveitando-nos da oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e dignos Vereadores dessa Casa, nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

  
JOSE ALCIDES FANECO  
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.  
**ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS**  
Presidente da Câmara Municipal de Garça  
**NESTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº <sup>CM46/2016</sup> 033/2016

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.691/2003, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA**

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.691, de 30 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º O Conselho terá 09 (nove) membros titulares e igual número de suplentes e será composto por um representante de cada setor ou entidade abaixo discriminadas:*

*I – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;*

*II – Secretária Municipal de Educação;*

*III – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;*

*IV – Secretaria Municipal de Saúde;*

*V – Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais de Garça;*

*VI – Conselho Tutelar de Garça;*

*VII – Entidades que prestam assistência às pessoas portadoras de deficiência;*

*VIII – Portadores de Deficiência;*

*IX – Profissionais ligados à reabilitação.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 16 de junho de 2016.

  
JOSE ALCIDES FANECO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº <sup>CM 46/2016</sup> ~~033/2016~~

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.691/2003, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA**

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.691, de 30 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º O Conselho terá 09 (nove) membros titulares e igual número de suplentes e será composto por um representante de cada setor ou entidade abaixo discriminadas:*

*I – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;*

*II – Secretária Municipal de Educação;*

*III – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;*

*IV – Secretaria Municipal de Saúde;*

*V – Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais de Garça;*

*VI – Conselho Tutelar de Garça;*

*VII – Entidades que prestam assistência às pessoas portadoras de deficiência;*

*VIII – Portadores de Deficiência;*

*IX – Profissionais ligados à reabilitação.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 16 de junho de 2016.

  
JOSE ALCIDES FANECO  
PREFEITO MUNICIPAL

## LEI N.º 3.691/2003

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

### TÍTULO I DA CRIAÇÃO

**Art. 1º** Ficam criados o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência.

**Art. 2º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência é o órgão consultivo e fiscalizador da política de atendimento dos direitos da pessoa portadora de deficiência, voltado a promover a assistência ao deficiente.

### TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** O Conselho terá 07 (sete) membros titulares e igual número de suplentes e será composto por um representante de cada setor ou entidade abaixo discriminadas:

- I. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II. Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Secretaria Municipal do Bem Estar Social;
- IV. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Garça;
- V. Portadores de Deficiência;
- VI. Profissionais ligados à reabilitação;
- VII. Entidades que prestam assistência às pessoas portadoras de deficiência;

**Art. 4º** Cada Setor ou Entidade, terá seus representantes escolhidos pela forma que julgar mais apropriada à entidade representada.

**Art. 5º** Os conselheiros representantes das entidades populares, assim como seus suplentes, serão nomeados para mandato de 02 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por deliberação da maioria absoluta dos componentes do Conselho, ou por infringência ao artigo 9º desta Lei.

**Art. 6º** Os conselheiros representantes das entidades populares, poderão ser reconduzidos, observado o mesmo processo previsto nos artigos 4º e 5º.

**Art. 7º** Os conselheiros e suplentes representantes dos órgãos públicos municipais, cuja participação no Conselho não poderá exceder 04 (quatro) anos contínuos, serão nomeados livremente pelo Prefeito Municipal, que poderá destitui-los a qualquer tempo.

**Art. 8º** O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Geral, serão eleitos, em sessão com quorum mínimo de 2/3, pelos próprios integrantes do Conselho.

**Art. 9º** Os conselheiros serão substituídos, caso falem, sem justificativa, à três reuniões consecutivas ou seis reuniões alternadas no período de 01 (um) ano.

Ofício n.º 466/2016

Garça, 16 de junho de 2016.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 032/2016

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n.º 032/2016, através do qual estamos solicitando autorização legislativa para doação da área em testilha à empresa “Gmax Indústria e Comércio de Eletro-Eletrônicos Ltda – ME”, inscrita no CNPJ n.º 23.607.768/0001-23, para o desenvolvimento de atividades de fabricação de transformadores, indutores, conversadores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios.

Ressaltamos que a donatária indicada teve sua solicitação analisada e aprovada pela Comissão Especial do Distrito Industrial, conforme consta em ata da reunião daquele colegiado, realizada no dia 24 de novembro de 2015 (cópia em anexo).

Portanto, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal n.º 3.956/2005, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS**  
Câmara Municipal de Garça  
**NESTA**

**PROJETO DE LEI CM Nº 046/2016**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.691/2003, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA**

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.691, de 30 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º O Conselho terá 09 (nove) membros titulares e igual número de suplentes e será composto por um representante de cada setor ou entidade abaixo discriminadas:*

- I – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;*
- II – Secretária Municipal de Educação;*
- III – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;*
- IV - Secretaria Municipal de Saúde;*
- V – Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais de Garça;*
- VI – Conselho Tutelar de Garça;*
- VII – Entidades que prestam assistência às pessoas portadoras de deficiência;*
- VIII – Portadores de Deficiência;*
- IX – Profissionais ligados à reabilitação.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 16 de junho de 2016.

**JOSÉ ALCIDES FANECO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício n.º 467/2016

Garça, 16 de junho de 2016.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 033/2016

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei n.º 033/2016, através do qual estamos alterando o artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.691, de 30 de setembro de 2003, aumentando o número de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa portadora de Deficiência.

Tal alteração visa atender a solicitação formulada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa portadora de Deficiência, para a inserção de um membro representando a Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, devido à participação de atletas em competições representando o Município de Garça, bem como um membro representante do Conselho Tutelar de Garça, ante a existência de crianças e adolescentes portadores de deficiência física.

Solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado e, aproveitando-nos da oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e dignos Vereadores dessa Casa, nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

**JOSÉ ALCIDES FANECO**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS**  
Presidente da Câmara Municipal de Garça  
**NESTA**

#### **JUSTIFICATIVA**

Submetemos à apreciação dos Nobres Pares o projeto de lei em anexo, dispendo sobre a obrigatoriedade da menção do valor total do custo da comunicação oficial do Município e dá outras providências.

A presente proposição visa estabelecer que toda a comunicação oficial do Município seja acompanhada de mensagem com seu custo total ao erário público.

Com a medida, pretende-se oferecer as condições necessárias para que a sociedade formule sua avaliação acerca da eficácia dos expedientes de comunicação adotados pela administração municipal.

## Câmara Municipal de Garça - Trâmite Legislativo

Propositura n.º 46/16

Entrada / Início da Tramitação: dia 04 de julho de 2016.

Leitura do Projeto e/ou Ciência aos Vereadores: 04 de julho de 2016

Quanto à Iniciativa:  Poder Executivo ( ) Poder Legislativo

Vereador Autor: \_\_\_\_\_

Turnos de Votação:  Um ( ) Dois

Fundamentação Legal: \_\_\_\_\_

Quórum de Votação:  Maioria Simples (mais da metade dos presentes)

( ) Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13)

( ) Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13)

Fundamentação Legal: \_\_\_\_\_

### Trâmite nas Comissões Permanentes:

**Constituição, Justiça e Redação:** ( ) SIM ( ) NÃO

**Membros Atuais:** Paulo André Faneco (presidente), Patrícia Morato Marangão e Francisco Christóforo Júnior.

Relator Responsável: \_\_\_\_\_

**Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos:** ( ) SIM ( ) NÃO

**Membros Atuais:** Eli da Eligás (presidente), Júlio Marcondes de Moura Filho e Massao Ogawa.

Relator Responsável: \_\_\_\_\_

**Saúde, Educação e Assuntos Sociais:** ( ) SIM ( ) NÃO

**Membros Atuais:** Valdemar Zimiani (presidente), Luizinho Barbeiro e Antônio Franco dos Santos “Bacana”.

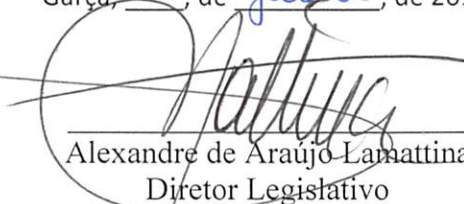
Relator Responsável: \_\_\_\_\_

**Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo:** ( ) SIM ( ) NÃO

**Membros Atuais:** Ademar Salvador (presidente), José Ap. da Silva “Zelito” e Vanderlei Ferreira.

Relator Responsável: \_\_\_\_\_

Garça, 05 de julho, de 2016

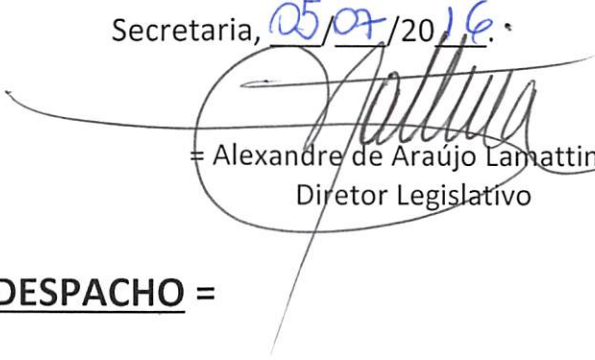
  
\_\_\_\_\_  
Alexandre de Araújo Lamattina  
Diretor Legislativo

## SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

### SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Lei nº 46/16, considerado Objeto de Deliberação na 23ª Sessão Ordinária, realizada em 04 de julho de 2016.

Secretaria, 05/07/2016.

  
= Alexandre de Araújo Lamattina =  
Diretor Legislativo

### = DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe ao Senhor Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

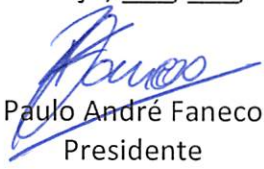
Câmara Municipal de Garça, 05/07/2016.

  
= Adamir Maurício de Barros =  
Presidente

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido o projeto, nesta data, distribuo referido processo ao(à) vereador(a) AVOCO, para no prazo legal emitir parecer.

Câmara Municipal de Garça, 05/07/2016.

  
= Paulo André Faneco =  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROJETO DE LEI CM Nº. 46/2016. PARECER Nº. 55/2016.

**Relatório**

O Senhor Prefeito apresentou o Projeto de Lei nº 46/2016 por meio do qual solicita autorização legislativa para alterar a Lei nº 3691, de 30 de setembro de 2003, que dispõe sobre a criação do Conselho e o Fundo Municipal dos direitos da pessoa portadora de deficiência.

O autor propõe o aumento de membros no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A mudança proposta foi motivada por pedido do Presidente do referido Conselho, incluindo um representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer e um representante do Conselho Tutelar.

Tal proposição veio a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em obediência ao Regimento Interno da Câmara da Casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa.

É o relatório.

**Voto do Relator**

A proposição contém ementa elucidativa do seu objetivo. Está assinado pelo autor e se faz acompanhar de justificativa, por escrito, fundamentando a adoção da medida proposta, expondo a vontade legislativa. Ademais, quanto à numeração dos artigos, observa-se o cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 193 do RI.

Noutra senda, insta consignar que o Projeto tratou de matéria cuja iniciativa legislativa está no rol de atribuições do Chefe do Poder Executivo, consagradas tanto nas Constituições Federal e Estadual e Lei Orgânica Municipal.

Nada a opor, portanto, quanto aos aspectos legais e constitucionais da matéria.

  
Paulo André Paneco  
Relator

**Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 6 de julho de 2016.

  
Francisco Christóforo Júnior  
Membro

  
Patrícia Morato Marangão  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 46/2016**

INCLUA-SE NO ARTIGO 3º DA LEI Nº 3.691/2003 O SEGUINTE INCISO:  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SUBSEÇÃO DE GARÇA.

Garça, 05 de julho de 2016


  
JÚLIO MARCONDES DE MOURA FILHO  
VEREADOR

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei  
nº 46/16 mereceu das Comissões Permanentes da Casa  
seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr.  
Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 06/07/2016.

  
= Alexandre de Araujo Lamattina =  
Diretor Legislativo

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua  
inclusão na Ordem do Dia da 4.ª S.E., para sua  
única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 06/07/2016.

  
= Adamir Mauricio de Barros =  
Presidente

----- **PODER LEGISLATIVO** -----

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE GARÇA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº  
09/2016**

ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafos 1º, 2º e 3ºs, RESOLVE:-

**CONVOCAR**, como convocada fica, **01 (uma)** Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia **08 DE JULHO DE 2016, A PARTIR DAS 09:00 HORAS**, para deliberação da seguinte matéria:

**ITEM ÚNICO** – Projeto de Lei nº 38/2016, de autoria do Prefeito Municipal – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2017, e dá outras providências. **COM EMENDA. 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 05 de julho de 2016.

**Adamir Maurício de Barros  
PRESIDENTE**

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

**- Alexandre de Araújo Lamattina –  
DIRETOR LEGISLATIVO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº  
10/2016**

ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafos 1º, 2º e 3ºs, RESOLVE:-

**CONVOCAR**, como convocada fica, **01 (uma)** Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia **08 DE JULHO DE 2016, APÓS A 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2016**, para deliberação das seguintes matérias:

**ITEM I** –Veto Total ao Projeto de Lei nº 06/2016, de autoria do vereador Júlio Marcondes de Moura Filho, que dispõe sobre a obrigatoriedade de empresa prestadora de serviço de telefonia fixa, telefonia móvel e ou tv por assinatura, de fornecer um endereço em local fixo no município, para o qual o consumidor ou usuário possa dirigir-se fisicamente para encaminhar seu pedido de informação, de reclamação ou de cancelamento de pedidos, contratos ou serviços. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM II** – Projeto de Lei nº 40/2016, de autoria da vereadora Patrícia Morato Marangão - Altera a Lei Municipal nº 2.627, de 29 de abril de 1991, e dá outras providências, no que tange a veiculação de mensagens sonoras por meio de veículos e equipamentos ampliadores de som no âmbito do Município de Garça. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM III – Projeto de Lei nº 41/2016, de autoria da vereadora Patrícia Morato Marangão - Institui a normatização para a apresentação da prestação de contas da Festa da Cerejeira, no Município de Garça - Estado de São Paulo. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM IV – Projeto de Lei nº 42/2016, de autoria do vereador Paulo André Faneco - Cria o selo empresa amiga de Garça no âmbito Municipal. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM V – Projeto de Lei nº 43/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Municipal nº 3.220/1997 e suas alterações – Código Tributário Municipal. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM VI – Projeto de Lei nº 44/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a natureza de utilização do lote 17, quadra "F", do bairro "Faixa de Integração". PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM VII – Projeto de Lei nº 45/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a doação para empresa com atividade Industrial no Distrito Industrial I (Gmax Indústria e Comércio de Eletro-Eletrônicos Ltda. ME). PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM VIII – Projeto de Lei nº 46/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Municipal nº 3.691/2003, que dispõe sobre a criação do Conselho e o Fundo Municipal dos direitos da pessoa portadora de deficiência. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM IX – Projeto de Lei nº 47/2016, de autoria do vereador Francisco Christóforo Júnior - Dispõe sobre a obrigatoriedade da menção do valor total do custo da comunicação oficial do Município e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM X – Projeto de Lei nº 48/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Expande Área Urbana na Sede do Município. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM XI – Projeto de Lei nº 49/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Dispõe sobre Reestruturação dos Fundos de Previdência do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça - IAPEN. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 07 de julho de 2016.

**Admir Maurício de Barros  
PRESIDENTE**

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

**- Alexandre de Araújo Lamattina –  
DIRETOR LEGISLATIVO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI CM Nº. 46/2016. PARECER Nº. 61/2016.

#### Relatório

Retorna para essa Comissão o Projeto de Lei nº 46/2016 por meio do qual solicita autorização legislativa para alterar a Lei nº 3691, de 30 de setembro de 2003, que dispõe sobre a criação do Conselho e o Fundo Municipal dos direitos da pessoa portadora de deficiência.

Tal proposição veio a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em obediência ao Regimento Interno da Câmara da Casa, para a análise das emendas apresentadas na 4ª Sessão Extraordinária de 2016.

É o relatório.

#### Voto do Relator

A emenda foi apresentada pelo vereador Júlio Marcondes de Moura Filho visando incluir no artigo 3º, a Ordem dos Advogados do Brasil, subseção Garça.

Quanto à iniciativa e competência nada a opor. O mesmo pode-se afirmar sobre os aspectos legais e constitucionais da emenda.

É o Parecer.

  
Paulo André Faneco  
Relator


#### Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade das Emendas.

É o parecer.

S. das Comissões, 8 de julho de 2016.

  
Francisco Christóforo Júnior  
Membro

  
Patrícia Morato Marangão  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS**  
PROJETO DE LEI Nº 46/2016 – PARECER Nº 06/2016

**Relatório**

O Projeto de Lei nº 46/2016, de autoria do Senhor Prefeito, respeitado o previsto no Regimento Interno da Casa, chega para apreciação desta Comissão.

O Projeto visa instituir aumentar o número de conselheiros no Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou parecer pela legalidade e constitucionalidade da matéria

É o relatório.

**Voto do Relator**

No mérito, merece prosperar pois acresce ao referido Conselho, dois novos membros que poderão contribuir e maneira efetiva para o melhor funcionamento do mesmo, a saber: um representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer e um representante do Conselho Tutelar.

Pela aprovação.

É o parecer.


S. das Comissões, 6 de julho de 2016.

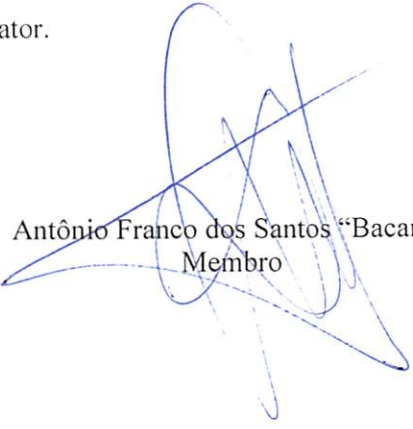
  
Valdemar Zimiani  
Relator

**Conclusão da Comissão**

Opinamos em concordância ao exarado pelo relator.

É o Parecer.

  
Luizinho Barbeiro  
Membro

  
Antônio Franco dos Santos "Bacana"  
Membro



# Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000

Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950

Home Page: www.emgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

## VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 46/2016

, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo  
do inciso do Regimento Interno, foi submetido(a) à única VOTAÇÃO NOMINAL na 24ª Sessão

Ordinária, realizada em 11 de julho de 2016 obtendo-se o resultado seguinte:

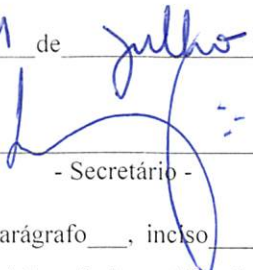
VEREADOR	VOTAÇÃO GLOBAL		VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
	SIM	NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Ademar Salvador	( <u>10</u> ).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
2. Antônio Franco dos Santos “Bacana”	( <u>7</u> ).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
3. Eli da Eligás	( <u>7</u> ).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
4. Francisco Christóforo Júnior	( <u>7</u> ).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
5. José Ap. da Silva “Zelito”	( <u>7</u> ).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	( <u>7</u> ).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
7. Luizinho Barbeiro	( <u>7</u> ).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
8. Maurício Massao Ogawa	( <u>7</u> ).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
9. Patrícia Morato Marangão	( <u>7</u> ).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
10. Paulo André Faneco	( <u>7</u> ).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
11. Valdemar Zimiani	( <u>7</u> ).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
12. Vanderlei Ferreira	( <u>7</u> ).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS	( ).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )

### RESULTADO:

( ) REJEITADO POR ( ) UNANIMIDADE ( ) MAIORIA DE VOTOS ( ) INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

(7) APROVADO POR (7) UNANIMIDADE ( ) MAIORIA DE VOTOS ( ) INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões 11 de julho de 2016

  
- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo \_\_\_\_, inciso \_\_\_\_ do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da ( ) maioria absoluta / ( ) maioria qualificada.



# Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000

Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950

Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

## VOTAÇÃO NOMINAL

Emenda aditiva nº 01 ao PL nº 46/2016, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo \_\_\_\_ do inciso \_\_\_\_ do Regimento Interno, foi submetido(a) à única VOTAÇÃO NOMINAL na 24ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de julho de 2016 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	VOTAÇÃO GLOBAL		VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
	SIM	NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Ademar Salvador	(✓).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
2. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	(✓).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
3. Eli da Eligás	(✓).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
4. Francisco Christóforo Júnior	(✓).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
5. José Ap. da Silva "Zelito"	(✓).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	(✓).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
7. Luizinho Barbeiro	(✓).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
8. Mauricio Massao Ogawa	(✓).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
9. Patrícia Morato Marangão	(✓).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
10. Paulo André Faneco	(✓).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
11. Valdemar Zimiani	(✓).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
12. Vanderlei Ferreira	(✓).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )
13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS	( ).....( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )	( ) ( )

### RESULTADO:

( ) REJEITADO POR ( ) UNANIMIDADE ( ) MAIORIA DE VOTOS ( ) INSUFICIÊNCIA DE VOTOS  
(✓) APROVADO POR (✓) UNANIMIDADE ( ) MAIORIA DE VOTOS ( ) INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 11 de julho de 2016

  
- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo \_\_\_\_ inciso \_\_\_\_ do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da ( ) maioria absoluta / ( ) maioria qualificada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
PROJETO DE LEI CM Nº. 46/2016. PARECER Nº. 62/2016.

**Relatório**

De acordo com o vencido na 24ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de julho de 2016, oferecemos ao Projeto de Lei nº 046/2016, de autoria do Prefeito Municipal, a seguinte redação final:

**“Art. 1º** O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.691, de 30 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** O Conselho terá 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes e será composto por um representante de cada setor ou entidade abaixo discriminadas:  
I – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

II – Secretária Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

IV – Secretaria Municipal de Saúde;

V – Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais de Garça;

VI – Conselho Tutelar de Garça;

VII – Entidades que prestam assistência às pessoas portadoras de deficiência;

VIII – Portadores de Deficiência;

IX – Profissionais ligados à reabilitação;

X – Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Garça”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

S. das Comissões, 11 de julho de 2016

  
Francisco Christóforo Júnior  
Relator

Aprovado na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, realizada nesta data.

  
Patrícia Morato Marangão  
Presidente

  
Francisco Christóforo Júnior  
Membro

  
Paulo André Faneco  
Membro

----- **PODER LEGISLATIVO** -----

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE GARÇA**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PROJETO DE LEI CM Nº. 46/2016. PARECER Nº. 62/2016**

**Relatório**

De acordo com o vencido na 24ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de julho de 2016, oferecemos ao Projeto de Lei nº 046/2016, de autoria do Prefeito Municipal, a seguinte redação final:

**“Art. 1º** O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.691, de 30 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** O Conselho terá 09 (nove) membros titulares e igual número de suplentes e será composto por um representante de cada setor ou entidade abaixo discriminadas:

*I – Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;*

*II – Secretária Municipal de Educação;*

*III – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;*

*IV – Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais de Garça;*

*VI – Conselho Tutelar de Garça;*

*VII – Entidades que prestam assistência às pessoas portadoras de deficiência;*

*VIII – Portadores de Deficiência;*

*IX – Profissionais ligados à reabilitação;*

*X – Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Garça”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

S. das Comissões, 11 de julho de 2016

Francisco Christóforo Júnior  
Relator

Aprovado na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, realizada nesta data.

Patrícia Morato Marangão  
Presidente

Francisco Christóforo Júnior  
Membro

Paulo André Faneco  
Membro

## **EXTRATO DE PORTARIA**

**Nº 1.192/2016, de 13/07/2016** - Concede acréscimo em percentual de gratificação (Lei nº 4.780/2012, art. 13) à servidora Juliana Vidal Custódio Benedito, a partir de 02/07/2016. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS - PRESIDENTE

## **ERRATA**

Na publicação da edição nº 441, de 12/07/2016, referente ao Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação nº 62/2016, dando redação final ao Projeto de Lei nº 46/2016, onde se lê "*terá 09 (nove) membros*", leia-se "*terá 10 (dez) membros*". ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS - PRESIDENTE


# SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

## = CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei  
nº 46/2016 foi aprovado por unanimidade de votos na 21.ª  
Sessão Ordinária, realizada em 11 de julho de  
2016.

É o que cumpre certificar.


Secretaria da C.M. de Garça, 12/07/2016.

  
= Alexandre de Araujo Lamattina =  
Diretor Legislativo

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. deste projeto.

Secretaria da C.M. de Garça, 15/07/2016.

  
= Alexandre de Araujo Lamattina =  
Diretor Legislativo

## = DESPACHO =

- I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
- II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
- III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

C.M.Garça, 15/07/2016

  
= Adamir Mauricio de Barros =  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

---

Ofício nº 0549/2016

Garça, 11 de julho de 2016

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 24ª Sessão Ordinária de 2016, realizada no dia 11 de julho de 2016.

**Autógrafo nº 041/2016** (Projeto de Lei nº CM 046/2016 – PM 33/2016); e

**Autógrafo nº 042/2016** (Projeto de Lei nº CM 049/2016 - PM 35/2016).

Atenciosamente,



Alexandre de Araújo Lamattina

**DIRETOR LEGISLATIVO**

Exmo. Sr.  
**JOSÉ ALCIDES FANECO**  
Prefeito Municipal de Garça  
N E S T A



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 041/2016**  
**PROJETO DE LEI CM Nº 046/2016**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.691/2003, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA**

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.691, de 30 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º O Conselho terá 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes e será composto por um representante de cada setor ou entidade abaixo discriminadas:*

*I – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;*

*II – Secretária Municipal de Educação;*

*III – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;*

*IV – Secretaria Municipal de Saúde;*

*V – Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais de Garça;*

*VI – Conselho Tutelar de Garça;*

*VII – Entidades que prestam assistência às pessoas portadoras de deficiência;*

*VIII – Portadores de Deficiência;*

*IX – Profissionais ligados à reabilitação;*

*X – Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Garça”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

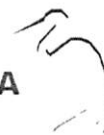
Câmara Municipal de Garça, 15 de julho de 2016.

**Adamir Maurício de Barros**  
**Presidente**

**Francisco Christóforo Júnior**  
**Secretário**

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

**José Roberto Carvalho**  
**Diretor Administrativo**



Publicação amparada na Lei Municipal 4.931/2014  
Ano II – Número 457 – Garça, 03 de Agosto de 2016

----- **PODER EXECUTIVO** -----

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE GARÇA

**DESPACHOS**

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 01/08/2016:

Processo nº. 973/16 – Andrea Ferreira Pellegrini- ME.

Assunto: Auto de Infração nº 2091 série AA – AIF e Termo de Inutilização nº 1195 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 01/08/2016:

Processo nº. 976/16 – GME- Garça Motores Elétricos Ltda.

Assunto: Auto de Infração nº 2093 série AA – AIF

**LEIS**

LEI Nº 5.074/2016

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.691/2003, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA**

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.691, de 30 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** O Conselho terá 09 (nove) membros titulares e igual número de suplentes e será composto por um representante de cada setor ou entidade abaixo discriminadas:

I – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

II – Secretária Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

IV - Secretaria Municipal de Saúde;

V – Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais de Garça;

VI – Conselho Tutelar de Garça;

VII – Entidades que prestam assistência às pessoas portadoras de deficiência;

VIII – Portadores de Deficiência;

IX – Profissionais ligados à reabilitação

X – Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Garça.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 3 de agosto de 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO  
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-  
zmc-

ZILDA MARQUES C. MIRANDA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE  
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

**LEI Nº 5.075/2016**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA**

Lei Municipal 4.931/2014

Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação

Assinado eletronicamente pela Secretária de Gestão Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça, conforme disposto no decreto 8.354/2016

Endereço eletrônico – [www.garca.sp.gov.br/diariooficial](http://www.garca.sp.gov.br/diariooficial)

E-mail – [arp@garca.sp.gov.br](mailto:arp@garca.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

## Estado de São Paulo

*Câmara*

LEI Nº 5.074/2016

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.691/2003, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA**

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.691, de 30 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º O Conselho terá 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes e será composto por um representante de cada setor ou entidade abaixo discriminadas:*

- I – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;*
- II – Secretária Municipal de Educação;*
- III – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;*
- IV – Secretaria Municipal de Saúde;*
- V – Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais de Garça;*
- VI – Conselho Tutelar de Garça;*
- VII – Entidades que prestam assistência às pessoas portadoras de deficiência;*
- VIII – Portadores de Deficiência;*
- IX – Profissionais ligados à reabilitação*
- X – Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Garça.”*


**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 3 de agosto de 2016.

  
JOSE ALCIDES FANECO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
FABRÍCIO TAMURA  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-  
zmc-

  
ZILDA MARQUES C. MIRANDA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE  
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS